

INFORMATIVO

ASSEMBLEIA EXTRAORDINÁRIA AFA

Orientações

No dia 18 de setembro, das 10 às 12 h, estaremos realizando a Assembleia da AFA para adequação estatutária.

Será votado especificamente a alteração no estatuto no que se refere a implantação do **"Plano Previdenciário"** da FAPA.

A realização da Assembleia terá a assessoria da Empresa Direta Sistemas, para cumprirmos a normativa da MP 931/2020, Instrução Normativa nº 79, de 14 de abril de 2020 (IN 79), que dispõe sobre a "participação e votação à distância em reuniões e assembleias".

As mudanças no Estatuto Social, vem sendo estudadas, pela Diretoria e Conselho Deliberativo da AFA e as inclusões estatutárias referentes ao Plano Previdenciário foram submetidas também à análise da Assessoria Jurídica da AFA e FAPA.

A parte do Estatuto que estará em apreciação, está abaixo e o prazo para retorno de **sugestões será até o dia 11 de setembro, no e-mail da AFA (afapr@afapr.org.br)**. Após passará para análise de uma comissão.

As demais orientações para acesso ao sistema da Assembleia (votação) serão enviadas, assim que concluída a Plataforma pela Empresa Direta Sistemas.

Amanhã, dia 09 de setembro, às 9:00h haverá uma web da FAPA e AFA para explanação do processo e aberta à participação dos associados da AFA e assistidos da FAPA. Link para acesso a Web: <http://meet.google.com/xsz-pkfz-shs>

Ainda este ano a AFA realizará uma mudança Estatutária mais ampla, observa-se a necessidade de adequação ao novo momento, já que estamos passando por várias mudanças de ordem interna na nova Instituição, onde buscamos um alinhamento de ações com o conjunto das demais representações dos trabalhadores compostas hoje.

O estatuto será adequado em função da ampliação de produtos oferecidos, das sugestões dos sócios para melhoria do plano de saúde, seguro de vida entre outros. São temas importantes que necessitam de melhores entendimentos e embasamentos técnicos para termos instrumentos que propiciem uma análise fundamentada e clara na hora de propor mudanças, não colocando em risco a Associação.

As demais sugestões de alteração para o Estatuto, devem ser enviadas após o dia 18 de setembro.

Segue parte do informativo nº 24/2019 da AFA constando a matéria com a aprovação do Conselho Deliberativo:

PLANO PREVIDENCIÁRIO - FAPA

Participaram da reunião do Conselho, o Presidente da FAPA, Celso Luiz Andreatta e a Diretora Maria Aparecida Saad Gebran. Celso apresentou a proposta de implantação de um plano previdenciário privado com objetivo de estender tal benefício às pessoas que hoje não tem acesso, como exemplo os Estatutários e familiares até 3º grau de todos os funcionários do Instituto Emater, plano este que visa dar cobertura a um grande grupo de novos assistidos. Com as novas regras da Previdência, aumentou a demanda por alternativas complementares para aposentadoria e a AFA quer oportunizar mais esse benefício.

O processo de criação do plano previdenciário vem sendo discutido a alguns anos e foi necessário aguardar os trâmites legais nos órgãos reguladores de previdência para autorizar a FAPA.

Ainda no início dos estudos da proposta, houve uma consulta da Diretoria da FAPA à Diretoria da AFA, do interesse por parte da Associação em ser Instituidora do Plano Previdenciário para seus associados.

Após estudo e pareceres jurídicos referentes a segurança jurídica, de não causar prejuízos de diretos e benefícios para os nossos associados, conclui-se que há necessidade de uma reforma estatutária criando o grupo de sócios beneficiários, não contribuintes, especificamente para o plano previdenciário, ou seja, sem direito a voto e sem o acesso aos produtos oferecidos pela Associação a seus sócios.

O Conselho Deliberativo aprovou a AFA em ser a Instituidora do plano para todos os trabalhadores do sistema SEAGRI e será encaminhada uma carta de interesse à FAPA que apresentará para análise e aprovação dos seus Conselheiros. A meta da FAPA é de que no primeiro semestre de 2020 seja aberto o novo plano de previdência.



Acesse o site da AFA www.afapr.org.br
Telefones: (41) 3253-3207 / 98508-2198
E-mail: afapr@afapr.org.br

PROPOSTA DE ALTERAÇÃO DO ESTATUTO SOCIAL DA AFA

SETEMBRO de 2020

As alterações sugeridas na coluna central “proposta de alteração” estão baseadas em pareceres jurídicos do Advogado da AFA, Advogado da FAPA e Advogado contratado especialista em organizações associativas. Essas sugestões foram analisadas pela Diretoria da AFA e adequadas para as nossas necessidades. Também já foram enviadas aos coordenadores de núcleos que fizeram suas considerações.

ESTATUTO ATUAL	PROPOSTA ALTERAÇÃO	OBSERVAÇÃO
CAPÍTULO III ASSOCIADOS, DIREITOS E DEVERES	ASSOCIADOS EFETIVOS E PREVIDENCIÁRIOS, DIREITOS E DEVERES	Inclusão de Artigo – Justificativa: Ajuste a nova forma de associado
SEÇÃO I ADMISSÃO DE ASSOCIADOS	SEÇÃO I ADMISSÃO DE ASSOCIADOS EFETIVOS E PREVIDENCIÁRIOS	Inclusão de Artigo – Justificativa: Ajuste a nova forma de associado
	Artigo 3 - A AFA possui 2 (duas) categorias de associados:	Inclusão de Artigo – Justificativa: Ajuste a nova forma de associado
	I - Associado efetivo Funcionário e servidor (ativo e aposentado) do Instituto EMATER;	Inclusão de Artigo – Justificativa: Ajuste a nova forma de associado
	II - Associado previdenciário Funcionário ativo ou aposentado do sistema SEAGRI; funcionários ativos da FAPA e AFA, exclusivamente para fins previdenciários;	Inclusão de Artigo – Justificativa: Ajuste a nova forma de associado
	§ 1º - poderão ser beneficiários do plano previdenciário da FAPA aqueles que, guardem relação de parentesco até o 3º grau e/ou dependentes econômicos definidos em Lei ou por decisão judicial, dos associados previdenciários	Inclusão de Artigo - Justificativa: Ajuste a nova forma de associado
	§ 2º – A categoria de Associado Previdenciário está isenta de mensalidade social.	Inclusão de artigo – Justificativa: Sugestão do Jurídico.
Artigo 3 - Poderá associar-se à AFA o funcionário e o servidor (ativo) do Instituto EMATER, que concorde com as disposições deste Estatuto Social.	Artigo 4 - Poderá associar-se à AFA: Conforme enquadramento nos itens I e II do artigo 3. a) Como associado efetivo o funcionário e o servidor (ativo) do Instituto EMATER que concorde com as disposições do presente Estatuto Social; b) Como associado previdenciário o funcionário ativo ou aposentado do sistema SEAGRI; funcionários ativos da FAPA e AFA	Altera numeração e texto - Justificativa: Ajuste a nova forma de associado com Inclusão de artigo. Sugestão do Jurídico. Adequação de Texto – Filiação de servidores (Autárquicos) e trabalhadores (CLT) ativos e aposentados além de ajustes com sócio para fins previdenciário.
Artigo 6 -São direitos do Associado:	Artigo 7 -São direitos do Associado Efetivo	Altera – Justificativa: Ajuste a nova forma de associado

Artigo 7 - São deveres do Associado:	Artigo 8 São deveres do Associado Efetivo	Alterar – Justificativa: Ajuste de numeração e de nova forma de associado
	Artigo 09 – São direitos do associado previdenciário:	Incluir - Ajuste a nova forma de associado
	a) Participar do plano de previdência da FAPA ou de benefícios específicos para sua categoria;	Incluir - Ajuste a nova forma de associado
	Parágrafo Único: Perde de forma automática a condição de associado previdenciário no momento do desligamento do plano previdenciário da FAPA.	Incluir - Ajuste a nova forma de associado
	Artigo 10 – São deveres do associado previdenciário:	Incluir - Ajuste a nova forma de associado
	a) Cumprir e fazer cumprir este estatuto e as deliberações dos demais órgãos da AFA;	Incluir - Ajuste a nova forma de associado
	b) Prestigiar os eventos de cunho previdenciário promovidos pela AFA e trabalhar pelo seu fortalecimento e bem-estar dos associados;	Incluir - Ajuste a nova forma de associado
Artigo 100 -Estatuto aprovado pela Assembleia Geral Extraordinária realizada no dia 22 de fevereiro de 2019. Poderá ser reformado por outra Assembleia Geral Extraordinária, especialmente convocada para este fim	Alterar a DATA	Alterar – Justificativa: Ajuste de numeração e data